



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	CCTG		Protocolo:
Em:	18/11/2019 20:10		16.215.359-5
CNPJ Interessado 1:	76.695.204/0001-56		
Interessado 1:	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA		
Interessado 2:	-		
Assunto:	LICITACAO	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	ABERTURA		
Nº/Ano Documento:	-		
Detalhamento:	SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA E TEATRO JOSÉ MARIA SANTOS.		
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: SA-102/2019

De: Arquitetura

Para: DIAFI

Data: 18/11/2019

ASSUNTO: Licitação para serviços de pintura.

Sr. Diretor,

Solicito providências no sentido de viabilizar processo de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para o Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG e Teatro José Maria Santos-TJMS.

A presente contratação tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios do CCTG e TJMS, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam.

Atenciosamente,

JUAREZ GUIMARÃES

SA/DSG/CCTG



PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

OBJETO		EMPRESAS			OBSERVAÇÕES
Item	Material / serviço	IRMÃOS LEMES	SABATA	GRS	
1	Execução de 1.665,00 m² de pintura acrílica com fornecimento de materiais e insumos para o CCTG.	R\$ 14.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 34.132,50	
2	Execução de 1.230,00 m² de pintura acrílica com fornecimento de materiais e insumos para o TJMS.	R\$ 18.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.215,00	
Regularidade Fiscal					
CND FEDERAL					
CND FGTS					
CND TRABALHISTA					
CND ESTADUAL					
CND MUNICIPAL					
Subtotal		R\$ 33.300,00	R\$ 38.000,00	R\$ 59.347,50	VALOR MÉDIO
Quantidade de itens		2			
Validade da proposta					
Prazo de entrega					
Condições de pagamento					
					R\$ 43.549,00

Obs.: Valores apresentado nesta planilha são para processo licitatório.

Responsável pela cotação

Chefe do departamento

Curitiba, 12 de novembro de 2019.



PINTURAS E REFORMAS IRMÃOS LEMES

CNPJ: 30.271.948/0001-42.

FONE: 3235-4406 **CEL:** 999877-5433.

Sede: Rua São Domingos 75 Bairro Pilarzinho
Curitiba Paraná.
A/o S.r. Juarez.

Assunto: Orçamento.

De acordo com os dados coletados no local, estamos nossos estudos para realização dos serviços abaixo mencionados.

Objetivos.

1-Pintura interna teatro 15 de novembro medindo 1.665 metros quadrados. (Só alvenaria).

Preparação: correção das partes soltas e fixuras com massa corrida.

Lixamento, em todas as paredes a serem pintadas para melhor aderência da tinta.

Tinta a ser utilizada acrílica Premiú Suvinil.

Valor-de-mão-de-obra e material.R\$14.800,00.

2-Pintura externa tetra 13 de maio medindo 1230 metros quadrados. (Só alvenaria).

Preparação: correção das partes soltas e estufadas com massa acrílica.

Lixamento, em todas as paredes a serem pintadas para melhor aderência da tinta.

Tinta a ser utilizada acrílica Premium Suvinil.

Valor-de-material-e mão de obra.R\$18.500,00.

Orçamento incluso nota fiscal e recibo de pagamento.

Forma de pagamento a combinar.

Atte.

Mauro Lemes das Silva.

CNPJ: 40.204.661/0001-53
Rua Joaquim Amaral, 301 - Sobr. 01 - Jd. das Américas
CEP: 81530-430 - Fone: 3267-6705 - Cel: 98462-9367

Rua Joaquim Amaral, 301 - Sobr. 01 - Jd. das Américas
CEP: 81530-430 - Fone: 3267-6705 - Cel: 98462-9367



Serviços a serem executados (Discriminação)	Total
PINTURA INTERNO DO GALPÃO EM 1.165,00m ² EM TINTA LATEX SUPERAL com conserto EM FORRO E PAREDES →	18.000,00
NO TABULEIRO JOSÉ MARIA SANTOS PINTURA EXTERNA PINTURA DE 1.230,00m ² LATEX SUPERAL	20.000,00
	38.000,00

Executar

Orçamento

Total R\$

38.00000

Data: 11/11/2019.

Contratante

Contratado



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA



AO

TEATRO GUAIRA
CURITIBA-PR
A/C SR. JUAREZ

ORÇAMENTO - PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA : GRS REFORMAS E PINTURAS LTDA

CNPJ: 01.800.394/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9057803107

ENDEREÇO: RUA MARIALVA Nº 458 - CENTRO CIDADE: PINHAIS PR. CEP: 83324-180

FONE: 41 99780-0391 – 98851-2168

EMAIL: grsprodutoseservicos@outlook.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

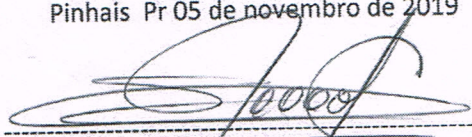
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços conforme projeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Pintura de 1.665m ² de Pintura no Teatro Guaira, sendo serviços total de mão de obra, com material incluso, e acabamentos.	R\$ 20,50	R\$ 34.132,50
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS			R\$ 34.132,50

- Trata-se de orçamento de execução mão de obra com material incluso, acabamentos e limpeza derivada dos serviços, com trabalhadores qualificados, incluso impostos e encargos sociais.

- **INICIO DOS SERVIÇOS: 48 HORAS APÓS LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/EMPENHO**
- **PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS**

Pinhais Pr 05 de novembro de 2019



Antonio Soares

RUA MARIALVA 458, CENTRO – PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168
Email: grsprodutoseservicos@outlook.com



GRS - REFORMAS E PINTURAS LTDA

AO

TEATRO JOSÉ MARIA SANTOS
CURITIBA-PR
A/C SR. JUAREZ

ORÇAMENTO - PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA : GRS REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ: 01.800.394/0001-25

ENDEREÇO: RUA MARIALVA Nº 458 - CENTRO
FONE: 41 99780-0391 - 98851-2168

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9057803107

CIDADE: PINHAIS PR.

CEP: 83324-180

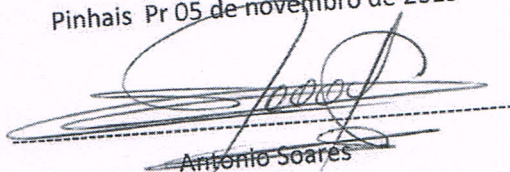
EMAIL: grsprodutoseservicos@outlook.com

Item	Descrição dos Serviços conforme projeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Pintura de 1.230m ² de Pintura no Teatro José Maria Santos, sendo serviços total de mão de obra, com material incluso, e acabamentos.	R\$ 20,50	R\$ 25.215,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS			R\$ 25.215,00

- Trata-se de orçamento de execução mão de obra com material incluso, acabamentos e limpeza derivada dos serviços, com trabalhadores qualificados, incluso impostos e encargos sociais.

- **INICIO DOS SERVIÇOS:** 48 HORAS APÓS LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/EMPENHO
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 DIAS

Pinhais Pr 05 de novembro de 2019


Antonio Soares

RUA MARIALVA 458, CENTRO - PINHAIS PR. CEP 83324-180 FONE. 41 99780-0391/98851-2168
grsprodutoseservicos@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pretende a presente Autarquia contratar empresa especializada em serviços de pintura para Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG e Teatro José Maria Santos-TJMS, com o fornecimento de tintas e materiais de Insumo e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 2.1. Execução de 1.665,00m² de pintura acrílica interna no CCTG;
- 2.2. Execução de 1.230,00m² de pintura acrílica externa no TJMS.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios do CCTG e TJMS, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. O custo médio estimado da realização dos serviços de pintura com fornecimento de tinta e materiais de insumos e ferramental é de, **R\$ 43.549,00** (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais);
- 4.2. Estimado a partir de orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, paragrafo 8º, do decreto estadual nº4.993/2016.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Não haverá parcelamento do referido objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Limpeza geral das áreas onde se efetuarão os serviços;
- 6.2. Proceder à limpeza final após a execução dos serviços, removendo as suas expensas e todo entulho produzido;
- 6.3. Realizar descarte de todo o material retirado para substituição e/ou proveniente da limpeza do espaço onde se efetuarão os serviços.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei complementar nº 123/2016-Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 48 I.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objetos dessa licitação são classificadas como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4.1. Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.1.4.2. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

9.1.4.3. Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

9.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do CCTG e TJMS;

9.1.4.5. Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

9.1.4.6. Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

9.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.13. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.1.14. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.16. O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

9.1.17. Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;

9.1.18. A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.19. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;

9.1.20. Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

9.1.21. Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;

9.1.22. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

9.1.23. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

9.1.24. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

9.1.25. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

9.1.26. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no contrato ou em normas técnicas;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- f) Não terceirizar todo ou partes dos serviços contratados;
- g) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- h) Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- i) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- k) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- l) Responsabilizar-se por todo transporte, estadia de pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da realização dos serviços contratados.

9.1.27. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

9.1.28. Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 9.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2.9. Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 9.2.10. Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 9.2.11. Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;
- 9.2.12. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;
- 9.2.13. Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;
- 10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

10.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. O serviço terá início em até 5 (cinco) dias após a contratada receber a Nota de Empenho;

14.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

14.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

14.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.4. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CCTG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a

mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Autarquia, o DSG/Setor de Arquitetura;

14.5. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

14.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

15. VISTORIA

15.1. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Arquitetura - SA, pelo telefone (41) 3304-7997, com o servidor Juarez Guimarães.

15.2. As licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso as licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

15.3. Nenhuma licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

15.4. Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Justificativa: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições e pormenoridades existentes no local para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

17.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de novembro de 2019

Juarez Guimarães

SA/DSG/CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.215.359-5
Assunto: Serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para o Centro Cultural Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Data: 18/11/2019 23:07

DESPACHO

Ao DCF

Considerando a solicitação do Departamento de Serviços Gerais, através da CI nº 102/2019-SA, as fls.02/mov.02, encaminho o presente para que esse Departamento De Contabilidade e Finanças informe a disponibilidade orçamentária e financeira para abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em serviços de pintura.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

INFORMAÇÃO 401//2019

Protocolo: 16.215.359-5

Interessado: Centro Cultural Teatro Guaíra

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária para a contratação de empresa especializada em serviços de Pintura para as dependências do CCTG e TJMS.

VALOR: R\$ 43.549,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

Informamos que a referida despesa está programada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 sob o nº 19.766 de 17 dezembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 19.593 de 13 de julho de 2018 e no PPA sob nº 18.661/2015 e poderá ocorrer na **Dotação Orçamentária:** 05132.5132.13.392.15.4200– Gestão Administrativa do CCTG – Natureza de Despesa 33.90.3916 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Pessoa Jurídica) – Fonte 100 – Tesouro Geral do Estado.

É a informação.

Elza Pszysienzny
GOS/CCTG

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO
PEDIDO nº 46/2019**

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários, para atender o Protocolo nº 16.215.359-5 – Contratação de empresa especializada em serviços de Pintura das dependências do CCTG e TJMS.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual 19.766 de 17 de dezembro de 2018, com o Plano Plurianual 2016/2019 Lei nº 18.661 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 19.593 de 13 de julho de 2018 e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da Despesa: 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Dotação Orçamentária- 5132.5132.13.392.4200 – Gestão Administrativa do CCTG.

R\$ 43.549,00(Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais), na Fonte 100 – Tesouro Geral do Estado.

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, **atestando**, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

Exercício 2019 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão	05132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG											
Unidade	5132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG											
Projeto Atividade	4200 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG											
Dotação	05132.5132.13.392.42.4200											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
31901100	101	19.558.640,00	19.431.640,00		19.431.640,00		13.420.617,58	13.420.617,58		6.011.022,42	13.420.617,58	12.407.017,58
31901300	101	620.000,00	620.000,00		620.000,00		523.443,29	43.473.110,97	42.949.667,68-	96.556,71	354.558,39	354.558,39
31901600	101	395.000,00	395.000,00		395.000,00		168.659,44	168.659,44		226.340,56	168.659,44	155.559,44
31909200	101	35.000,00	35.000,00		35.000,00		3.092,19	3.092,19		31.907,81	3.092,19	3.092,19
31909400	101	21.000,00	121.000,00		121.000,00		53.823,69	53.823,69		67.176,31	53.823,69	53.823,69
31909600	101	324.000,00	351.000,00		351.000,00		247.575,08	247.575,08		103.424,92	174.731,52	174.731,52
31911300	101	1.900.600,00	1.900.600,00		1.900.600,00		1.446.479,92	1.447.063,98	584,06-	454.120,08	1.189.835,34	1.073.487,38
Total Pessoal e Encargos	T	22.854.240,00	22.854.240,00		22.854.240,00		15.863.691,19	58.813.942,93	42.950.251,74-	6.990.548,81	15.365.318,15	14.222.270,19
	OF											
	TODAS	22.854.240,00	22.854.240,00		22.854.240,00		15.863.691,19	58.813.942,93	42.950.251,74-	6.990.548,81	15.365.318,15	14.222.270,19
33903000	100	96.300,00	77.040,00	19.260,00	96.300,00		35.143,40	35.143,40		41.896,60	28.410,02	26.470,70
	250	170.000,00	136.000,00	34.000,00	170.000,00		103.850,43	103.850,45	,02-	32.149,57	96.440,56	96.130,66
33903300	250	3.000,00	2.400,00	600,00	3.000,00					2.400,00		
33903600	100	201.235,00	160.988,00	40.247,00	201.235,00		155.392,87	155.392,87		5.595,13	115.427,67	103.579,03
	250	30.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00					24.000,00		
33903700	100	1.682.407,00	1.343.339,00	336.481,00	1.679.820,00		1.320.870,57	1.320.870,57		22.468,43	966.765,55	1.019.420,44
	250	39.500,00	31.600,00	7.900,00	39.500,00					31.600,00		
33903900	100	429.000,00	343.200,00	85.800,00	429.000,00		10.710,00	10.710,00		332.490,00	10.710,00	27.410,00
	101	212.901,00	170.321,00	42.580,00	212.901,00		47.331,50	47.331,50		122.989,50	41.144,00	41.144,00
	250	409.950,00	327.960,00	81.990,00	409.950,00		91.238,67	91.238,67		236.721,33	59.122,04	56.635,01
33904000	100	336.252,00	269.002,00	67.250,00	336.252,00					269.002,00		
	250	1.000,00	800,00	200,00	1.000,00					800,00		
33913900	250	17.500,00	14.000,00	3.500,00	17.500,00		8.090,00	8.090,00		5.910,00	7.766,00	7.256,00
33919200	250	5.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00		390,00	390,00		3.610,00	390,00	390,00
Total Outras Despesas Correntes	T	2.958.095,00	2.363.890,00	591.618,00	2.955.508,00		1.569.448,34	1.569.448,34		794.441,66	1.162.457,24	1.218.024,17
	OF	675.950,00	540.760,00	135.190,00	675.950,00		203.569,10	203.569,12	,02-	337.190,90	163.718,60	160.411,67
	TODAS	3.634.045,00	2.904.650,00	726.808,00	3.631.458,00		1.773.017,44	1.773.017,46	,02-	1.131.632,56	1.326.175,84	1.378.435,84
33900800	100	10.164,00	18.131,00	2.033,00	20.164,00		10.308,78	10.308,78		7.822,22	10.308,78	10.308,78
33901400	250	3.000,00	2.400,00	600,00	3.000,00					2.400,00		
33904600	100	1.250,00	1.000,00	250,00	1.250,00					1.000,00		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q

24/10/19

10:25:57 EPSZYSIENZ

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página

1

Exercício 2019 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 05132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG
Unidade 5132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG
Projeto Atividade 4200 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG
Dotação 05132.5132.13.392.42.4200

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33904800	100	315.000,00	294.500,00	10.500,00	305.000,00		220.937,32	220.937,32		73.562,68	220.937,32	220.937,32
33904900	100	26.000,00	23.387,00	5.200,00	28.587,00		17.387,60	17.387,60		5.999,40	17.387,60	17.387,60
Total Outras Desp Correntes Esp	T	352.414,00	337.018,00	17.983,00	355.001,00		248.633,70	248.633,70		88.384,30	248.633,70	248.633,70
	OF	3.000,00	2.400,00	600,00	3.000,00					2.400,00		
	TODAS	355.414,00	339.418,00	18.583,00	358.001,00		248.633,70	248.633,70		90.784,30	248.633,70	248.633,70
33903900	250						3.500,00	3.500,00		3.500,00-	1.174,72	1.174,72
33904000	100						149.112,87	43.098.780,55	42.949.667,68-	149.112,87-	101.082,98	85.257,10
Total Outras Desp Correntes Serviços	T						149.112,87	43.098.780,55	42.949.667,68-	149.112,87-	101.082,98	85.257,10
	OF						3.500,00	3.500,00		3.500,00-	1.174,72	1.174,72
	TODAS						152.612,87	43.102.280,55	42.949.667,68-	152.612,87-	102.257,70	86.431,82
44903000	250	25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00					20.000,00		
44903900	250		31.708,00		31.708,00		31.708,00	31.708,00			31.708,00	31.708,00
44905200	250	175.000,00	108.292,00	35.000,00	143.292,00		44.234,38	44.234,38		64.057,62	41.179,78	40.575,78
Total Investimentos	T											
	OF	200.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00		75.942,38	75.942,38		84.057,62	72.887,78	72.283,78
	TODAS	200.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00		75.942,38	75.942,38		84.057,62	72.887,78	72.283,78
TOTAL	T	26.164.749,00	25.555.148,00	609.601,00	26.164.749,00		17.830.886,10	103.730.805,52	85.899.919,42-	7.724.261,90	16.877.492,07	15.774.185,16
	OF	878.950,00	703.160,00	175.790,00	878.950,00		283.011,48	283.011,50	,02-	420.148,52	237.781,10	233.870,17
	TODAS	27.043.699,00	26.258.308,00	785.391,00	27.043.699,00		18.113.897,58	104.013.817,02	85.899.919,44-	8.144.410,42	17.115.273,17	16.008.055,33

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 24/10/19 10:25:57 EPSZYSIENZ

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 2

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.215.359-5
Assunto: Serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para o Centro Cultural Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Data: 20/11/2019 00:00

DESPACHO

À CPL,

Considerando a necessidade da contratação solicitada pelo DSG através do Memo nº AS-102/2019, encaminho o presente protocolado para que sejam tomadas as medidas necessárias, visando à abertura de procedimento licitatório.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N°.021/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

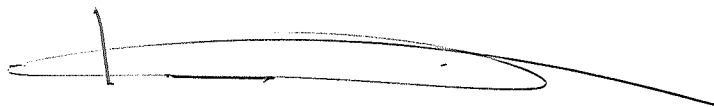
Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Carlos Alberto G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Membro	Cesar Dias Palma	5.334.442-9
Membro	Liliane Gonçalves	10.347.939-8

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ivan de Paula Souza.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2019.



MONICA RISCHBIETER
Presidente

3059 - 04/07/2019 - ROSELI INACIO ALVES - (BC) - RG 32538401/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3060 - 04/07/2019 - WILSON DE SOUZA - (BC) - RG 47004144/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 07/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3061 - 04/07/2019 - NATALI SILVANA ZWARETCH - (BC) - RG 0001459320/SC - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 03/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3062 - 04/07/2019 - SOLANGE GARA PORTELLO - (BC) - RG 0043718517/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3063 - 04/07/2019 - EDILAINE APARECIDA SOARES - (CCA) - RG 45915107/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3064 - 04/07/2019 - Edileusa Regina Aguiar dos Santos - (BC) - RG 111341338/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "08" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 07/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3065 - 04/07/2019 - ADYLLSON JUSTINO JORGE - (HU) - RG 12742754/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/06/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3066 - 04/07/2019 - OSNY FRANCISCO TERCIOITI - (BC) - RG 0044177854/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "08" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/07/2019, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
3067 - 04/07/2019 - IRACEMA DE OLIVEIRA SOARES - (HU) - RG 33138601/PR - Antecipar, para 23/06/2019 o término da licença especial, concedida através da Portaria 1934 de 13/05/2019.
3068 - 04/07/2019 - MARIA DILEUZA RAMOS DE FIGUEIREDO - (CCS) - RG 35.355.227 - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 1950 de 13/05/2019.
3069 - 04/07/2019 - ADEMIR JOSE DA SILVA - (HU) - RG 0019589722/PR - Antecipar, para 23/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 1423 de 05/04/2019.
3070 - 04/07/2019 - NELSON SCHIETTI DE GIACOMO - (CTU) - RG 0000797623/PR - Antecipar para 13/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 1211 de 28/03/2019.
3071 - 04/07/2019 - JACINTA SANCHEZ PELAYO - (CCB) - RG 1657827/PR - Antecipar para 11/06/2019, o término da licença especial, concedida através da Portaria 2193 de 22/05/2019.
3072 - 04/07/2019 - MARIA HELENA PELEGRINELLI FUNGARO - (CCB) - RG 1614635/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 2538 de 07/06/2019.
3073 - 04/07/2019 - PAULO OSHIRO - (HU) - RG 0000810046/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial concedida através da portaria nº 2754 de 24/06/2019.
3074 - 04/07/2019 - LUIZ FELICIO TEIXEIRA - (HU) - RG 42641197/PR - Conceder licença especial, no período de 25/07/2019 a 08/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
3075 - 04/07/2019 - MARIANGELA ARALDI OYAMA - (HU) - RG 93391705/PR - Conceder licença especial, no período de 29/07/2019 a 27/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
3076 - 04/07/2019 - NILZA MARIA DINIZ - (CCB) - RG 0013411240/SP - Conceder licença especial, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
3077 - 04/07/2019 - JURANDIR PEREIRA PINTO - (CCE) - RG 1958957/PR - Conceder licença especial, no período de 29/07/2019 a 26/10/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
3078 - 04/07/2019 - KLEBER LUIS BAIL - (PCU) - RG 81654948/PR - Conceder licença especial, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

64046/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido no Despacho Governamental encartado no protocolado 15.712.687-3, resolve:

Designar os servidores, abaixo especificados, para desempenharem suas funções na Rádio e Televisão Educativa do Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, publicado na edição nº 10436 Diário Oficial do Estado de 15 de maio de 2019:

MAURICIO PETROSKI MARTINS, RG nº 3.878.512-5, a partir de 03/01/2019;
JEFFERSON DE OLIVEIRA, RG nº 4.076.938-2, a partir de 01/02/2019;
ERIC CLAPTON SERAFIN, RG nº 8.697.044-9, a partir de 03/01/2019;
EMANUELLE MARIA IZABELE CAETANO, RG nº 11.021.520-7, a partir de 01/02/2019;
ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA, RG nº 7.815.186-2, a partir de 03/01/2019
Curitiba, 05 de julho de 2019.

HUDSON JOSE

Secretário de Estado da Comunicação Social.

63965/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 131/2019

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, Autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Substituir, na Portaria 111/2019, o servidor Giuseppe Romano Canalli, RG. Nº 6.600.824-0, por Fernando Henrique Rodrigues Lobo, RG nº 3.800.212-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações – PRED, para atuar como membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

63741/2019

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº.021/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Carlos Alberto G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Membro	Cesar Dias Palma	5.334.442-9
Membro	Liliane Gonçalves	10.347.939-8

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ivan de Paula Souza.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Presidente

63816/2019

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 – e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 – Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º – Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.



Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 063/2017-SEDS

Absolve empresa e arquiva autos de processo administrativo autônomo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015 e Lei nº 15.608/2007, acatando o Relatório Final da Comissão, do protocolado nº 13.577.798-6, **RESOLVE:**

I - ABSOLVER a empresa OL Brasil Ltda., das imputações da denúncia contida nos autos do Processo Administrativo Autônomo acima citado, visto que a empresa não agiu com má-fé ou dolo.

II - ARQUIVAR o Processo Administrativo Autônomo instaurado pela Resolução nº 059/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9679, de 18 de abril de 2016.

III - PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 064/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314, da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.804.493-9, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

34565/2017

Deliberação 023/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de Abril de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Art. 20 do Regimento Interno do CEAS/PR dispõe que

"as comissões temporárias são constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para organização de eventos, principalmente para a Conferência Estadual".

DELIBERA

Art. 1º Pela atualização das composições das Comissões Temporárias, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 080/2016 - CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Abril de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente do CEAS/PR

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 023/2017 - CEAS-PR

COMPOSIÇÕES DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS - BIÊNIO 2016-2018.
Comissão TEMPORÁRIA: Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Ricardo Michelli - SEDS/PR	Carlos da Silva - Segmento Usuário
Gladys Maria Teixeira Tortatto - SEDS/PR	Daniele de March - Segmento Trabalhadores do Setor
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	Carla Regina W. De Moraes - Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Regulamento do Processo Eleitoral do CEAS/PR.

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Gladys Maria Teixeira Tortatto - SEDS/PR	Aurora da Aparecida dos Santos - Segmento Usuário.
Ricardo Michelli - SEDS/PR	Ronaldo Adriano Alves dos Santos - Segmento Trabalhadores do Setor.
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	José Araújo da Silva - Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Revisão Regimento Interno

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Lucas Oliveira Carvalho - SEDS/PR	Sérgio Francisco Bernardo - Segmento Usuário.
Juliany Souza dos Santos - SEDS/PR	Roberto Correia de Melo - Segmento Trabalhadores do Setor.
Flavia Bandeira Cordeiro - SEDS/PR	Helen Oliveira Silva - Segmento Entidades.

34829/2017

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 - e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 - Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º - Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.

Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

34830/2017





CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA



Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: xx/2019 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ID DA LICITAÇÃO Nº: XXXXXX	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até xxh xx min do dia xx/xx/2019 Início da sessão / disputa de lances: xx:xx horas do dia xx/xx/2019
--	--

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura para Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG e Teatro José Maria Santos-TJMS, com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 5132.5132.13.392.15.4200 – Gestão Administrativa do CCTG, natureza de despesa 3390.3916 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Pessoa Jurídica), Fonte 100 – Tesouro Geral do Estado.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ronald Pedro Catarino e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global por lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de serviços comuns.

5 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que o objeto do contrato não demanda requisitos nos quais poucas empresas possuam qualificação técnica e/ou econômico-financeira, de forma que a ausência de sua permissão não trará prejuízos à competitividade.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como

sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214, 2º Andar

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.3 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como o parecer técnico referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto lícitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;

h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, xx de novembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Pretende a presente Autarquia contratar empresa especializada em serviços de pintura para Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG e Teatro José Maria Santos-TJMS, com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Lote 1 – Edifício sede do Centro Cultural Teatro Guaíra		
Item	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Máximo Total
1	Pintura interna de 1.665m ² de parede em tinta acrílica no Edifício-Sede do CCTG com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$ 22.310,50
2	Pintura interna de 1.230m ² de parede em tinta acrílica no Edifício do Teatro José Maria Santos/TJMS com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$ 21.238,50
Total Máximo dos itens 1 e 2 do Lote 1 em moeda nacional		R\$ 43.549,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A presente contratação tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios do CCTG e TJMS, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos que ali frequentam.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio total estimado da realização dos serviços é de **R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**;

3.2.- Estimado a partir de orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuarão os serviços.

5.2.- Proceder à limpeza final do local dos serviços, removendo as suas expensas todo entulho produzido.

5.3.- Realizar o descarte de todo material retirado para substituição e/ou proveniente da limpeza do espaço onde se efetuarão os serviços.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 48 I.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA PRESTADO DO SERVIÇO E DA ADMINISTRAÇÃO

8.1.- São obrigações da empresa prestadora do serviço:

8.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento do estabelecido no Anexo VII, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto requerido;

8.1.2.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI's obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

8.1.4.3.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos;

8.1.4.5.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da contratada para ser o interlocutor junto à contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

8.1.4.6.- Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

8.1.5.- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

8.1.7.- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas desta Administração;

8.1.8.- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.1.10.-** Manter durante toda a vigência da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11.-** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obra;
- 8.1.13.-** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 8.1.14.-** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus à contratante dos serviços;
- 8.1.15.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.1.16.-** O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.
- 8.1.17.-** Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 8.1.18.-** A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.19.-** Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 8.1.20.-** Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 8.1.21.-** Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;
- 8.1.22.-** Substituir qualquer empregado, quando requerido por esta Administração;
- 8.1.23.-** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no estabelecido no Anexo VII, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 8.1.24.-** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da contratante a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 8.1.25.-** Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da fiscalização, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 8.1.26.-** Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a fiscalização autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado por esta Administração, sempre que:
- a)** Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, estabelecido no Anexo VII ou em normas técnicas;
 - b)** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
 - c)** Houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - d)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço acordado;

e) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) Não terceirizar todo ou partes dos serviços contratados;

g) Arcar com os eventuais prejuízos perante a contratante, causados por seus empregados na execução dos serviços;

h) Respeitar as Normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

i) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do estabelecido no Anexo VII, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

k) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

l) Responsabilizar-se por todo transporte e estadia de pessoal, necessários à prestação dos serviços, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da realização dos serviços acordados.

8.1.27.- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

8.1.28.- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

8.2.- São obrigações desta Administração:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o estabelecido no Anexo VII e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6.- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7.- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.9.- Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

8.2.10.- Informar a contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

8.2.11.- Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

8.2.12.- Permitir livre acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

8.2.13.- Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado à contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos à contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade dos serviços contratados quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais condições previstas no Anexo VII deste edital; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da obra.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- O serviço terá início em até 5 (cinco) dias após a contratada receber a Nota de Empenho.

12.2.- Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1.- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal da obra, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2.- Cabe ao fiscal da obra avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3.- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.- Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Autarquia, o Departamento de Serviços Gerais/DSG.

12.5.- A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.6.- A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14 VISTORIA

14.1.- As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Serviços Gerais/DSG, pelo telefone (41) 3304-7923, com o servidor Genílson Simões.

14.2.- As licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso as licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

14.2.- Nenhuma licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

14.3.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Justificativa: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições e pormenores existentes no local para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.- Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de novembro de 2019

Juarez Guimarães
Setor de Arquitetura/SA-DSG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA : Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento, quando exigido no edital (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria nas dependências deste CCTG e no Teatro José Maria Santos, para atender a demanda do Departamento de Serviços Gerais do CCTG.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Item 1	Pintura interna de 1.665m ² de parede em tinta acrílica no Edifício-Sede do CCTG com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$
Item 2	Pintura interna de 1.230m ² de parede em tinta acrílica no Edifício do Teatro José Maria Santos/TJMS com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *(IDENTIFICAR A LICITAÇÃO)*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE_____

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA
ANEXO V**

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1
Local de Prestação dos Serviços: Edifício sede do Centro Cultural Teatro Guaíra
Endereço: Rua XV de novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Juarez Guimarães
Telefone: (41) 3304-7997
Horário de Funcionamento: seg – sex das 09:00 – 18:00

LOTE 2
Local de Prestação dos Serviços: Teatro José Maria Santos
Endereço: Rua Treze de Maio, 655 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Juarez Guimarães
Telefone: (41) 3304-7997
Horário de Funcionamento: seg – sex das 09:00 – 18:00



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA



ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: a Contratada deverá efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto requerido;

3.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.2.4.1 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.2.4.2 Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI's obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

3.2.4.3 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

3.2.4.4 Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos;

3.2.4.5 Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da contratada para ser o interlocutor junto à contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

3.2.4.6 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

3.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

3.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

3.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.2.8 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10 Manter durante toda a vigência da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obra;

4 DAS PENALIDADES: A contratada que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2.- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3.- Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.4.

4.4.- A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.5.- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.6.- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.7.- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.8.- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.9.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.10.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.11.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.12.- Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.13.- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1.- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2.- Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3.- A prestadora do(s) serviço(s), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Protocolo nº 16.215.359-5

À

DIAFI

Senhor diretor,

Informamos que para atender a solicitação do Setor de Arquitetura/SA-DSG, deste CCTG, contida na Comunicação Interna nº SA-102/19, de 18/11/2019, será necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Desta feita, encaminhamos minuta do Edital e demais documentos necessários para análise da Assessoria Jurídica deste CCTG e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná/PGE-PR e, se aprovada por esta instância, ordena-se imperiosamente posterior autorização da Srª Diretora Presidente desta casa para que a CPL possa dar início aos trâmites externos do procedimento licitatório.

Curitiba, em 20 de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.215.359-5
Assunto: Serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para o Centro Cultural Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Data: 20/11/2019 20:29

DESPACHO

À PGE/AUT,

Com vistas à contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial na sede deste CCTG e no Teatro José Maria Santos (que pertence a este CCTG), será necessária a abertura de procedimento licitatório. Assim sendo, encaminhamos o presente protocolado para análise e manifestação dessa Procuradoria.

José Chapulla,
Diretor Administrativo e Financeiro



Protocolo: 16.215.359-5

Informação Nº: 109/2019/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

INFORMAÇÃO JURÍDICA – N.º 109/2019 – PGE – Autarquias

I. Relatório

Trata-se de solicitação do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG** com o escopo de obter autorização para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para atender as necessidades do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG e do Teatro José Maria Santos - TJMS, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 21/2019-CCTG (fls. 22/23), com os pregoeiros designados pela Portaria n.º 20/2017-CCTG (fls. 24/25).

O presente processo é constituído de 01 (um) lote, com o valor máximo de **R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**.

É, em síntese, o relatório.

II – Análise

Inicialmente, é de observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com os Decretos Estaduais n.º 8.622/2013 e n.º 4189/2016.

Não cabe a este subscritor qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações especializadas nem tampouco aos valores tratados que são de responsabilidade da solicitante. Portanto, dado o caráter opinativo da presente



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva/Autarquias



Protocolo: 16.215.359-5

Informação Nº: 109/2019/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Busca-se autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, conforme previsto nos artigos 45 a 57 e 59 a 66, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

O pregão é modalidade licitatória destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, sendo assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520/2002, reproduzido pelo artigo 45, *caput*, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Destaca-se também, que por força do Decreto Estadual n.º 33/2015, tal modalidade na forma eletrônica é obrigatória já que é mais vantajosa ao Poder Público por proporcionar a ampliação da competição, bem como possibilitar a redução das propostas iniciais com consequente abatimento de preços.

A fase preparatória do pregão, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual n. 15.608/2007, exige a observância dos seguintes requisitos:

“Art. 49. Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:

I – justificar a necessidade da contratação;

II- definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato;

III – informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de



Protocolo: 16.215.359-5

Informação Nº: 109/2019/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;

IV – definir os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

V – estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento às cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para a contratação;

VI – indicar a dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso;

VII -definir os critérios de julgamento de menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento do bem ou prestação do serviço, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições que devam constar obrigatoriamente no edital;

VIII – instruir o processo com a motivação dos atos especificados nos incisos anteriores e os elementos técnicos indispensáveis sobre os quais estiverem apoiados.”

Em Comunicado Interno n.º 102/2019 (fl. 02) o responsável pelo Setor de Arquitetura do CCTG solicita providências no sentido de viabilizar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de pintura, para atender as necessidades do Centro Cultural Teatro Guaíra e também o Teatro José Maria Santos – TJMS.

Foram anexadas ao protocolado a Planilha Comparativa de preços (fl. 03) e orçamentos às folhas 04 à 08.

O objeto e a justificativa da licitação estão definidos de forma sucinta, clara e precisa no Termo de Referência acostado às fls. 09/15 e nos itens 1 e 2 do Anexo I, da Minuta do Edital (fl. 11).

O Grupo Orçamentário Setorial – GOS/CCTG, em Informação n.º 401/2019 (fl. 17), informa que há disponibilidade orçamentária para a contratação e a Diretora



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva/Autarquias



Protocolo: 16.215.359-5

Informação Nº: 109/2019/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

Presidente da Autarquia, na qualidade de Ordenador de Despesas, em Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido n.º 46/2019 (fl. 18), identificando a despesa sob n.º 3390.3916 – manutenção e conservação de bens imóveis, declara que correrá a conta da dotação orçamentária n.º 5132.5132.13.392.4200 – Gestão Administrativa do CCTG, e que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 19.766, de 17/12/2018, com o Plano Plurianual de 2016/2019, Lei n.º 18.661/2015 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 19.593/2018 e que não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e com a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Portanto, há saldo orçamentário para cobertura da despesa no valor informado conforme Quadro de Detalhamento de Despesa (fls. 19/20), e as informações e os documentos existentes no protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, assim, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial quanto ao disposto na Lei Federal n.º 8.429/1992.

Compulsando a Minuta do Edital e seus Anexos (fls. 26 à 54), percebe-se que atendem aos comandos contidos no artigo 69 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Além disso, as regras previstas no edital não contemplam violações aos princípios insculpidas no artigo 5.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, especialmente aos primados da isonomia e competitividade. Também não se nota quaisquer vedações elencadas no artigo Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Diante do exposto, ressaltando que foram atendidos os requisitos previstos nos Decretos Estaduais n.º 8.622/2013 e n.º 4.189/2016, **aprovo** a Minuta do Edital e seus Anexos (fls. 26/35, 36/42 e 43/54).



Protocolo: 16.215.359-5

Informação Nº: 109/2019/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

III – Conclusão

Concluindo, o protocolado está em condições de ser alçado à Exma. Sra. Diretora Presidente do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG**, a quem cabe, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea ‘j’, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, autorizar a realização da despesa decorrente da instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica de n.º 601/2019, exclusivo para ME e EPP's, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em pintura com fornecimento de materiais e insumos para atender necessidades do Centro Cultura Teatro Guaíra – CCTG e do Teatro José Maria Santos – TJMS, com o valor máximo de **R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, conforme Termo de Referência anexado às fls. 09/15 e Minuta do Edital e anexos às fls. 26/54.

É a Informação

PGE/PRC/Autarquias - Curitiba, 28 de novembro de 2019.

Paulo de Tarso Waldrigues
Advogado do Estado
OAB/PR nº 10.966
Resolução Conjunta n.º 008/2019 – PGE/SEAP
(Assinado eletronicamente)

1. Visto
2. Encaminhe-se à origem

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 16.215.359-5
Assunto: Serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para o Centro Cultural Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Data: 28/11/2019 17:27

DESPACHO

À DIAFI,

Para conhecimento e providências.

Yara Chaves,
Chefe de Gabinete.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.215.359-5
Assunto: Serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para o Centro Cultural Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Data: 28/11/2019 17:38

DESPACHO

À DIPRE,

Considerando a Informação 109/2019 da PGE/AUT, encaminhamos o presente protocolado a essa DIPRE, para que solicite o encerramento da fase interna do procedimento licitatório, bem como AUTORIZAR a instauração da fase externa.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 16.215.359-5
Assunto: Serviços de pintura com fornecimento de materiais e insumos para o Centro Cultural Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos.
Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Data: 29/11/2019 11:37

DESPACHO

À CPL,

Solicito o encerramento da fase interna do Processo Licitatório e Autorizo a instauração da fase externa.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019



Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 6/2019 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ID DA LICITAÇÃO Nº: 796526	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09h 00 min do dia 13/12/2019 Início da sessão / disputa de lances: 09:30 horas do dia 13/12/2019
---	--

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura para Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG e Teatro José Maria Santos-TJMS, com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 5132.5132.13.392.15.4200 – Gestão Administrativa do CCTG, natureza de despesa 3390.3916 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Pessoa Jurídica), Fonte 100 – Tesouro Geral do Estado.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ronald Pedro Catarino e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, 2º andar, – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global por lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de serviços comuns.

5 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que o objeto do contrato não demanda requisitos nos quais poucas empresas possuam qualificação técnica e/ou econômico-financeira, de forma que a ausência de sua permissão não trará prejuízos à competitividade.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como

sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214, 2º Andar

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.3 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como o parecer técnico referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;

h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 29 de novembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Pretende a presente Autarquia contratar empresa especializada em serviços de pintura para Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG e Teatro José Maria Santos-TJMS, com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Lote 1 – Edifício sede do Centro Cultural Teatro Guaíra		
Item	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Máximo Total
1	Pintura interna de 1.665m ² de parede em tinta acrílica no Edifício-Sede do CCTG com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$ 22.310,50
2	Pintura interna de 1.230m ² de parede em tinta acrílica no Edifício do Teatro José Maria Santos/TJMS com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$ 21.238,50
Total Máximo dos itens 1 e 2 do Lote 1 em moeda nacional		R\$ 43.549,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A presente contratação tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios do CCTG e TJMS, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos que ali frequentam.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio total estimado da realização dos serviços é de **R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**;

3.2.- Estimado a partir de orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Não haverá parcelamento do referido objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuarão os serviços.

5.2.- Proceder à limpeza final do local dos serviços, removendo as suas expensas todo entulho produzido.

5.3.- Realizar o descarte de todo material retirado para substituição e/ou proveniente da limpeza do espaço onde se efetuarão os serviços.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 48 I.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- Os objetos dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DA PRESTADO DO SERVIÇO E DA ADMINISTRAÇÃO

8.1.- São obrigações da empresa prestadora do serviço:

8.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento do estabelecido no Anexo VII, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto requerido;

8.1.2.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.1.- Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.4.2.- Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI's obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

8.1.4.3.- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

8.1.4.4.- Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos;

8.1.4.5.- Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da contratada para ser o interlocutor junto à contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

8.1.4.6.- Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

8.1.5.- Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

8.1.7.- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas desta Administração;

8.1.8.- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.1.10.-** Manter durante toda a vigência da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11.-** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12.-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obra;
- 8.1.13.-** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 8.1.14.-** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus à contratante dos serviços;
- 8.1.15.-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.1.16.-** O CCTG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.
- 8.1.17.-** Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CCTG, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 8.1.18.-** A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.19.-** Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 8.1.20.-** Efetuar análise minuciosa de todo os estudos e/ou projeto básico e descritivo, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 8.1.21.-** Apresentar as composições de preços unitários (por item) dos serviços, com a finalidade de no caso de glosa ou substituição de algum serviço, para que se possa reavaliar os custos;
- 8.1.22.-** Substituir qualquer empregado, quando requerido por esta Administração;
- 8.1.23.-** Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, no Edital do certame e no estabelecido no Anexo VII, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 8.1.24.-** Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da contratante a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 8.1.25.-** Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da fiscalização, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 8.1.26.-** Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a fiscalização autorizar ou determinar por e-mail ou outro meio indicado por esta Administração, sempre que:
- a)** Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, estudos e/ou projeto, estabelecido no Anexo VII ou em normas técnicas;
- b)** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- c)** Houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- d)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço acordado;

e) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

f) Não terceirizar todo ou partes dos serviços contratados;

g) Arcar com os eventuais prejuízos perante a contratante, causados por seus empregados na execução dos serviços;

h) Respeitar as Normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

i) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

j) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do estabelecido no Anexo VII, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

k) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

l) Responsabilizar-se por todo transporte e estadia de pessoal, necessários à prestação dos serviços, bem como o pagamento dos impostos e dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da realização dos serviços acordados.

8.1.27.- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

8.1.28.- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

8.2.- São obrigações desta Administração:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o estabelecido no Anexo VII e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6.- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7.- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.9.- Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

8.2.10.- Informar a contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

8.2.11.- Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

8.2.12.- Permitir livre acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

8.2.13.- Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.- O pagamento a ser efetuado à contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.- Os pagamentos devidos à contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1.- É admissível a continuidade dos serviços contratados quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais condições previstas no Anexo VII deste edital; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da obra.

11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- O serviço terá início em até 5 (cinco) dias após a contratada receber a Nota de Empenho.

12.2.- Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1.- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal da obra, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2.- Cabe ao fiscal da obra avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3.- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.- Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Autarquia, o Departamento de Serviços Gerais/DSG.

12.5.- A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.6.- A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14 VISTORIA

14.1.- As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Serviços Gerais/DSG, pelo telefone (41) 3304-7923, com o servidor Genílson Simões.

14.2.- As licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso as licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

14.2.- Nenhuma licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

14.3.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Justificativa: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições e pormenores existentes no local para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.- Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de novembro de 2019

Juarez Guimarães
Setor de Arquitetura/SA-DSG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA : Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento, quando exigido no edital (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura nas dependências deste CCTG e no Teatro José Maria Santos, para atender a demanda do Departamento de Serviços Gerais do CCTG.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Item 1	Pintura interna de 1.665m ² de parede em tinta acrílica no Edifício-Sede do CCTG com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$
Item 2	Pintura interna de 1.230m ² de parede em tinta acrílica no Edifício do Teatro José Maria Santos/TJMS com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *(IDENTIFICAR A LICITAÇÃO)*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE_____

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)**

(..... timbre ou identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019
ANEXO V**

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019
ANEXO V**

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019**

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1
Local de Prestação dos Serviços: Edifício sede do Centro Cultural Teatro Guaíra
Endereço: Rua XV de novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Juarez Guimarães
Telefone: (41) 3304-7997
Horário de Funcionamento: seg – sex das 09:00 – 18:00

LOTE 2
Local de Prestação dos Serviços: Teatro José Maria Santos
Endereço: Rua Treze de Maio, 655 – Centro, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Juarez Guimarães
Telefone: (41) 3304-7997
Horário de Funcionamento: seg – sex das 09:00 – 18:00



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.215.359-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2019



ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: a Contratada deverá efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto requerido;

3.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.2.4.1 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.2.4.2 Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI's obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

3.2.4.3 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

3.2.4.4 Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos;

3.2.4.5 Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da contratada para ser o interlocutor junto à contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

3.2.4.6 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

3.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

3.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

3.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.2.8 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10 Manter durante toda a vigência da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obra;

4 DAS PENALIDADES: A contratada que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2.- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3.- Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.4.

4.4.- A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.5.- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.6.- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.7.- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.8.- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.9.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.10.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.11.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.12.- Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.13.- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1.- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2.- Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3.- A prestadora do(s) serviço(s), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado em 27/11/2019.

ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA – ME.

Protocolo n.º 16.081.766-6.

Vigência: 24/11/2019 a 23/11/2020.

Valor mensal: R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais).

Segundo Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 518/2017, referente a prestação de serviços de vigilância armada para o Instituto Médico Legal – IML de Curitiba.

Assinado em 22/11/2019.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP.

Protocolo n.º 16.186.202-9.

Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Valor mensal: R\$ 17.937,97 (dezesete mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

Primeiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 911/2018, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o 3º Comando Regional da Polícia Militar – 3º CRPM.

Assinado em 26/11/2019.

ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.819.626-3.

Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Valor total: R\$ 38.687,50 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Paranavaí, oriundo do PE nº 550/2019.

Assinado em 27/11/2019.

N R ALIMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 15.819.626-3.

Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Valor total: R\$ 12.999,62 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Paranavaí, oriundo do PE nº 550/2019.

Assinado em 27/11/2019.

RAQUEL SIMARA FEUSER – ME.

Protocolo n.º 15.819.626-3.

Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Valor total: R\$ 32.890,54 (trinta e dois mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Paranavaí, oriundo do PE nº 550/2019.

Assinado em 27/11/2019.

SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA.

Protocolo n.º 15.819.626-3.

Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Valor total: R\$ 24.748,11 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Paranavaí, oriundo do PE nº 550/2019.

Assinado em 27/11/2019.

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 15.819.626-3.

Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020.

Valor total: R\$ 5.499,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Paranavaí, oriundo do PE nº 550/2019.

Assinado em 27/11/2019.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Protocolo n.º 15.733.765-3.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2 do IIPR/DPC.

Assinado em 27/11/2019.

118543/2019

Autarquias**AGEPAR**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECONAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1363/2019
PROTOCOLO Nº 16.218.930-1**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de metodologia e critérios a serem utilizados para o levantamento de Base Ativos Regulatória – BAR, relativos aos serviços de saneamento (água e esgotamento) no Estado do Paraná, objetivando o processo de Revisão Tarifária Periódica.**INTERESSADO:** AGEPAR.**AUTORIZADO** pelo Exmo. Diretor Presidente Omar Akel em 26/11/2019.**ABERTURA:** 16 de Dezembro de 2019 às 09:00hrs.**LOCAL da DISPUTA e EDITAL:** www.licitacoes-e.com.br**Informações Complementares:** www.comprasparana.pr.gov.br

118568/2019

ÁGUAS PARANÁ**AVISO****NA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO do dia 29/11/2019 – Pregão eletrônico 003/2019**, onde publicou Instituto das Águas do paraná - AGUASPARANÁ, leia-se Instituto Ambiental do Paraná - IAP

118576/2019

CCTG**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019****Protocolo:** 16.215.359-5**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura para Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG e Teatro José Maria Santos-TJMS, com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme Anexo I deste Edital.**Preço Máximo:** R\$ 43.549,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais).**Tipo:** Menor Preço**Limite de acolhimento das propostas:** 13/12/2019

Horário: 10h00

Data da disputa de preços: 13 de dezembro de 2019

Horário: 10h40

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2019****Protocolo:** 15.961.403-4**Objeto:** Aquisição de lâmpadas e soquetes de iluminação cênica, transformador eletrônico e cabo PP, conforme Anexo I deste Edital.**Preço Máximo:** R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).**Tipo:** Menor Preço**Limite de acolhimento das propostas:** 13/12/2019

Horário: 13h00

Data da disputa de preços: 13 de dezembro de 2019

Horário: 14h00

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br**Mais Informações:** Rua XV de Novembro, 971 – Centro – Curitiba/Pr; fone 3304-7929 ou no site citado.

Curitiba, 29 de novembro de 2019

Pregoeiro: Carlos A G Santos

118572/2019

DER**ERRATA**

Devido a uma falha no processo de diagramação, a matéria sob protocolo nº 117402/2019 não foi publicado no dia 29/11/2019 conforma solicitada, segue abaixo.

AVISO N.º 136/2019**ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2019-DER/DOP/SRNORTE****Nº no GMS 1350/2019****OBJETO:** Aquisição de 4000 (quatro mil) sacos de 25 kg de C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), dividido em 4 lotes.**VALOR MÁXIMO: R\$ 106.030,00** sendo:

– Lote 1 o valor global máximo de R\$ 26.240,00

– Lote 2 o valor global máximo de R\$ 26.700,00

– Lote 3 o valor global máximo de R\$ 26.390,00

– Lote 4 o valor global máximo de R\$ 26.700,00

Todos os lotes são exclusivos para ME e EPP**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 13/12/2019 às 09 horas no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). ID nº 796014.**INÍCIO DA DISPUTA:** 13 de dezembro de 2019 às 09h15min.**AUTORIZAÇÃO:** Fernando Furiatti Saboia, Diretor-Geral do DER/PR, em 26/11/2019.**N.º DO PROCESSO:** 16.204.353-6**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:** Os interessados poderão efetuar o “download” do Edital acessando o sistema licitações-e do Banco Brasil (www.licitacoes-e.com.br), ou acessando o portal da Internet denominado

CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
CNPJ.: 33.506.730/0001-18

CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM LTDA
CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA

JESSICA BORGES DOS SANTOS MENDES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 27/06/1991 em Curitiba/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 8.520.217-0/PR e CPF nº 122.832.276-74, residente e domiciliado a Rua Adir Pedroso, nº 570, Apto 108, BL 06, bairro Iná, CEP. 83.065-110 em São José dos Pinhais/PR, Titular do empresário **JESSICA BORGES DOS SANTOS MENDES - ME**, com sede e foro a Rua Adir Pedroso, nº 570, Apto 108, BL 06, bairro Iná, CEP. 83.065-110 em São José dos Pinhais/PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108606663, no CNPJ sob nº 33.506.730/0001-18, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admitiu o sócio **WAGNER BORNE MENDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 30/04/1982, natural de Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 8.217.097-9/PR, CPF nº 042.244.179-10, CNH nº 03941297776, residente e domiciliado á Rua Adir Pedroso, nº 570, Apto 108, BL 06, bairro Iná, CEP. 83.065-110 em São José dos Pinhais/PR, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Empresaria Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA** e terá sede na Rua Adir Pedroso, nº 570, Apto 108, BL 06, bairro Iná, CEP. 83.065-110 (art.997,II,CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo Obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintore, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, e armários embutidos, Administração de obras, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Demolição de edifícios e estruturas, Fabricação de moveis com predominância de madeira, Serviços de montagem de moveis, Serviços.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizados e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma: O Titular do Empresário acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que passa vendendo e transferindo ao sócio ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), em bens ou moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	%	Valor
Jessica Borges dos Santos Mendes	500	01	R\$ 500,00
Wagner Borne Mendes	49.500	99	R\$ 49.500,00
Total	50.000	100	R\$ 50.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 09:21 SOB Nº 41209162566.
PROTOCOLO: 196071780 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904653610. NIRE: 41209162566.
CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
CNPJ.: 33.506.730/0001-18

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Jessica Borges dos Santos Mendes e Wagner Borne Mendes**, isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, locar imóveis bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997,II, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Handwritten signatures:
J.B. (Jessica Borges)
W.B. (Wagner Borne)
J.B. (Jessica Borges)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 09:21 SOB Nº 41209162566.
PROTOCOLO: 196071780 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904653610. NIRE: 41209162566.
CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
CNPJ.: 33.506.730/0001-18

CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031. CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O(s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011. § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO UNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de trinta dias, contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão por $\frac{3}{4}$ do capital social salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de microempresa nos termos da Lei Complementar 123/2006;

CLAUSULA DEMICA OITAVA: Fica eleito o Foro de São José dos Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) única via que será assinada por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 23 de Setembro de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 09:21 SOB Nº 41209162566.
PROTOCOLO: 196071780 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904653610. NIRE: 41209162566.
CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA

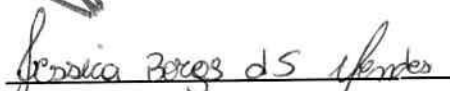
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
CNPJ.: 33.506.730/0001-18

CONTRATO SOCIAL

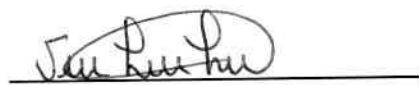
1º Tabelião
São José da Pinhal - PR

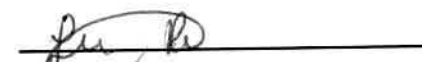

Jessica Borges dos Santos Mendes

1º Tabelião
São José da Pinhal - PR


Wagner Borne Mendes

Testemunhas:


Vera da Luz Ferreira
RG. 10.311.391-1/PR
CPF. 067.964.429-62


Jessica Peliccioli
RG. 10.389.447-6/PR
CPF. 085.587.309-46

Elaborado por:


Antonio Carlos Ferreira
RG: 2.219.889-PR Contador-CRC-SP109720/O-9"TPR"



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 09:21 SOB Nº 41209162566.
PROTOCOLO: 196071780 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904653610. NIRE: 41209162566.
CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



10 Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
Fone (41) 3299-2200 - (41) 3382-1211
www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº ZNzh4 . I2HT2 . IzcoR - eWrnr . Xh4aO

Valide este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:

[HqQKGz01] - JESSICA BORGES DOS SANTOS MENDES

[HqQKn61] - WAGNER BORNE MENDES

Em testemunho da verdade S. J. dos Pinhais, 01 de Outubro de 2019

068-CLAUDIR CAVALHEIRO-ESCREVENTE-CC

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Inserido ao protocolo 16.215.359-5 por: Carlos Alberto Gonçalves dos Santos em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Carlos Alberto Gonçalves dos Santos em 19/12/2019 14:00. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: eb147fd91c8269b054220c928e856dd9



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.506.730/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2019
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RESOLUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADIR PEDROSO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO APT 108 BL06
CEP 83.065-110	BAIRRO/DISTRITO INA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORARESOLUCAO@CONSTRUTORERESOLUCAO.COM		TELEFONE (41) 8736-6410 / (41) 9570-0364
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.506.730/0001-18

Razão Social: CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA

Endereço: R ADIR PEDROSO 570 APTO 108 BL 06 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 83065-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2019 a 31/12/2019

Certificação Número: 2019120204351721273748

Informação obtida em 02/12/2019 10:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
CNPJ: 33.506.730/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:12 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **D9C1.3283.9156.486D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020775599-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.506.730/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 48973/2019

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.506.730/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 78221

BAIRRO: INÁ

ENDEREÇO: RUA ADIR PEDROSO, 570

COMPLEMENTO: APT 108 BL06; BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f21f527ae80ebd16833d4eb258696d28

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de dezembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA

CNPJ: 33.506.730/0001-18

Certidão nº: 186486211/2019

Expedição: 15/10/2019, às 15:18:10

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.506.730/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA ME

CNPJ 33.506.730/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 21 de Novembro de 2019

KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Conforme Resolução 213 de 26/11/2018 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.730/0001-18, estabelecida na Rua Adir Pedroso, nº 570, bairro Iná, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, prestou serviços à **EQUIPEÇAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 07.834.175/0001-43, de Serviços de pintura em área externa e interna em uma área total de aprox. 3.200m² dentro da sede localizada na filial no Pinheirinho .

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 10 em setembro de 2019.

Elias Alves dos Santos
CPF nº 748.429.199-49

intermédio de seu representante legal, o Sr **Wagner Borne Mendes** portador da Carteira de Identidade nº **8.217.097-9** e do CPF nº **042.244.179-10** **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:



1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

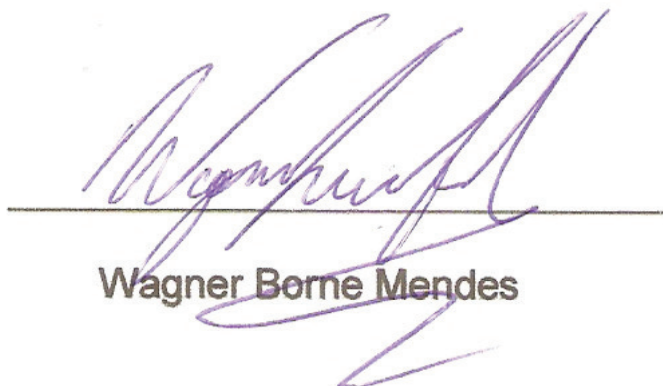
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

São José dos Pinhais, 17 de dezembro de 2019



Wagner Borne Mendes

33.506.730/0001-18

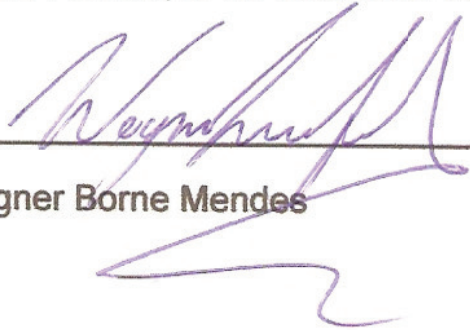
CONSTRUTORA RESOLUÇÃO

Pregão Eletrônico nº6/2019– SRP

Declaro que a empresa Construtora Resolução, inscrita no CNPJ nº 33.506.730/0001-18, estabelecida na cidade de São José dos Pinhais Estado do Paraná, no endereço Rua Adir Pedroso nº 570, por meio de seu representante legal Wagner Borne Mendes, portador do

R.G nº 8.217.097-9, expedido pela sesp, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

São José dos Pinhais, 17 de dezembro de 2019


Wagner Borne Mendes

33.506.730/0001-18

CONSTRUTORA RESOLUÇÃO

RUA ADIR PEDROSO 570
CEP 83065-110

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR



Licitação [nº 796526] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE CHAPULLA

Pregoeiro

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Apoio

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 20.900,00	13/12/2019 10:16:56:290
2	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 21.000,00	13/12/2019 10:16:39:384
3	JCBD CONSTRUTORA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 21.100,00	13/12/2019 10:16:49:686
4	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD	ME*	Classificado	R\$ 24.699,00	13/12/2019 10:07:40:159
5	SCORPION CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 26.990,00	13/12/2019 10:04:29:705
6	ANDERSON EIMAR DA SILVA	EPP*	Classificado	R\$ 31.845,00	09/12/2019 21:33:11:981
7	MWS MAGRO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 38.999,99	13/12/2019 10:00:23:354
8	ADMI REPRESENTACAO COMERCIAL DE ALIMENTOS E CONSTR	ME*	Classificado	R\$ 39.000,00	13/12/2019 09:50:39:768
9	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 42.749,99	13/12/2019 09:52:46:964
10	CONSTRUTORA BUFFALO LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 42.750,00	13/12/2019 09:49:10:336
11	HABITALI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 42.799,00	13/12/2019 09:43:12:426
12	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 43.500,00	04/12/2019 10:28:36:603
13	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 43.500,00	05/12/2019 10:59:35:743
14	G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA-ME	ME*	Classificado	R\$ 43.500,00	09/12/2019 14:21:27:464
15	RAG - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 43.540,00	04/12/2019 09:14:45:701
16	JANDERSON MARCEL LAMBACH ENGENHARIA E CONSULTORIA	ME*	Classificado	R\$ 43.549,00	12/12/2019 10:22:36:004
17	ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714	ME*	Classificado	R\$ 87.000,00	12/12/2019 18:27:58:770

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$31.845,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo (s).
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$35,00 - quando este não for o melhor da sala.
13/12/2019 09:32:51:787	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$35,00 - quando este não for o melhor da sala.
13/12/2019 09:33:23:174	PREGOEIRO	Bom dia a tod@s!
13/12/2019 09:34:24:065	PREGOEIRO	Duas propostas encontra-se acima do limite máximo estipulado por este CCTG
13/12/2019 09:36:09:406	PREGOEIRO	Havendo interesse das duas proponentes competirem com igualdade, deverão readequar suas ofertas ao teto máximo estipulado
13/12/2019 09:45:46:902	PREGOEIRO	Em, aproximadamente, 15 minutos acionaremos o tempo randômico.
13/12/2019 09:54:38:518	PREGOEIRO	Em 5 minutos o tempo randômico será acionado
13/12/2019 10:00:24:484	PREGOEIRO	Em 1 minuto o randômico será acionado
13/12/2019 10:01:36:360	PREGOEIRO	O randômico será acionado. Boa disputa!
13/12/2019 10:01:41:997	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
13/12/2019 10:02:11:997	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$28.300,00.
13/12/2019 10:17:14:997	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
13/12/2019 10:17:14:997	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 15 minutos e 33 segundos.



Data e hora do registro	Participante	Mensagem
13/12/2019 10:17:14:997	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA no valor de R\$20.900,00.
13/12/2019 10:17:14:997	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
13/12/2019 10:18:41:564	PREGOEIRO	Obrigado pela participação de tod@s.
13/12/2019 10:19:13:215	PREGOEIRO	Aguardamos da empresa arrematante a entrega dos documentos de habilitação.
13/12/2019 10:19:17:678	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	03/12/2019 07:55:39:692	---	R\$ 5.000.000,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
2	04/12/2019 09:14:45:701	---	R\$ 43.540,00	RAG - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME
3	04/12/2019 10:28:36:603	---	R\$ 43.500,00	FSIT TELEINFORMATICA EIRELI
4	04/12/2019 11:34:15:022	---	R\$ 43.512,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	05/12/2019 10:59:35:743	---	R\$ 43.500,00	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
6	06/12/2019 18:41:47:013	---	R\$ 43.540,00	HABITALI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
7	09/12/2019 14:21:27:464	---	R\$ 43.500,00	G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA-ME
8	09/12/2019 21:33:11:981	---	R\$ 31.845,00	ANDERSON EIMAR DA SILVA
9	11/12/2019 13:39:36:713	---	R\$ 43.500,00	SCORPION CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME
10	12/12/2019 10:20:15:457	---	R\$ 43.549,00	MWS MAGRO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
11	12/12/2019 10:22:36:004	---	R\$ 43.549,00	JANDERSON MARCEL LAMBACH ENGENHARIA E CONSULTORIA
12	12/12/2019 16:37:27:701	---	R\$ 43.549,00	CONSTRUTORA BUFFALO LTDA - ME
13	12/12/2019 18:27:58:770	---	R\$ 87.000,00	ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714
14	13/12/2019 07:50:02:456	---	R\$ 40.000,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
15	13/12/2019 08:01:03:159	---	R\$ 43.549,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
16	13/12/2019 08:38:07:860	---	R\$ 43.549,00	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
17	13/12/2019 08:56:11:653	---	R\$ 43.549,00	ADMI REPRESENTACAO COMERCIAL DE ALIMENTOS E CONSTR
18	13/12/2019 09:33:41:130	---	R\$ 42.800,00	CONSTRUTORA BUFFALO LTDA - ME
19	13/12/2019 09:33:56:816	---	R\$ 31.800,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
20	13/12/2019 09:37:16:319	---	R\$ 31.700,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
21	13/12/2019 09:37:35:333	---	R\$ 31.500,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
22	13/12/2019 09:38:01:243	---	R\$ 31.000,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
23	13/12/2019 09:42:52:476	---	R\$ 30.000,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
24	13/12/2019 09:43:12:426	---	R\$ 42.799,00	HABITALI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
25	13/12/2019 09:43:51:550	---	R\$ 29.500,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
26	13/12/2019 09:45:41:627	---	R\$ 29.460,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
27	13/12/2019 09:45:51:178	---	R\$ 42.798,99	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
28	13/12/2019 09:46:58:341	---	R\$ 29.420,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
29	13/12/2019 09:48:02:064	---	R\$ 29.370,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
30	13/12/2019 09:49:10:336	---	R\$ 42.750,00	CONSTRUTORA BUFFALO LTDA - ME
31	13/12/2019 09:49:37:763	---	R\$ 29.300,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
32	13/12/2019 09:50:35:843	---	R\$ 29.250,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
33	13/12/2019 09:50:39:768	---	R\$ 39.000,00	ADMI REPRESENTACAO COMERCIAL DE ALIMENTOS E CONSTR
34	13/12/2019 09:50:55:132	---	R\$ 29.915,00	SCORPION CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME
35	13/12/2019 09:52:46:964	---	R\$ 42.749,99	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
36	13/12/2019 09:57:37:668	---	R\$ 29.200,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
37	13/12/2019 09:58:10:219	---	R\$ 29.000,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
38	13/12/2019 09:59:49:751	---	R\$ 28.940,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
39	13/12/2019 10:00:23:354	---	R\$ 38.999,99	MWS MAGRO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
40	13/12/2019 10:01:47:405	---	R\$ 28.500,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
41	13/12/2019 10:02:11:396	---	R\$ 28.300,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
42	13/12/2019 10:02:27:828	---	R\$ 28.000,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
43	13/12/2019 10:02:38:094	---	R\$ 28.250,00	SCORPION CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME
44	13/12/2019 10:02:51:973	---	R\$ 27.900,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	13/12/2019 10:03:16:625	---	R\$ 27.500,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
46	13/12/2019 10:03:32:670	---	R\$ 27.800,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
47	13/12/2019 10:03:42:608	---	R\$ 27.400,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
48	13/12/2019 10:03:57:369	---	R\$ 27.200,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
49	13/12/2019 10:04:08:192	---	R\$ 27.000,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
50	13/12/2019 10:04:24:326	---	R\$ 26.900,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
51	13/12/2019 10:04:24:847	---	R\$ 27.150,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
52	13/12/2019 10:04:29:705	---	R\$ 26.990,00	SCORPION CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
53	13/12/2019 10:04:36:164	---	R\$ 27.700,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
54	13/12/2019 10:04:45:894	---	R\$ 26.500,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
55	13/12/2019 10:04:46:290	---	R\$ 26.850,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
56	13/12/2019 10:05:06:321	---	R\$ 26.300,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
57	13/12/2019 10:05:13:720	---	R\$ 26.400,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
58	13/12/2019 10:05:33:000	---	R\$ 26.000,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
59	13/12/2019 10:05:36:041	---	R\$ 26.200,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
60	13/12/2019 10:05:56:465	---	R\$ 25.500,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
61	13/12/2019 10:06:14:415	---	R\$ 25.400,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
62	13/12/2019 10:06:26:274	---	R\$ 25.000,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
63	13/12/2019 10:06:37:862	---	R\$ 25.300,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
64	13/12/2019 10:06:41:972	---	R\$ 24.900,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
65	13/12/2019 10:07:04:108	---	R\$ 24.800,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
66	13/12/2019 10:07:21:063	---	R\$ 24.700,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
67	13/12/2019 10:07:31:255	---	R\$ 24.000,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
68	13/12/2019 10:07:40:159	---	R\$ 24.699,00	8666 LOGISTICA TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTD
69	13/12/2019 10:07:53:069	---	R\$ 23.800,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
70	13/12/2019 10:07:59:687	---	R\$ 23.900,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
71	13/12/2019 10:08:18:414	---	R\$ 23.750,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
72	13/12/2019 10:08:42:396	---	R\$ 23.700,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
73	13/12/2019 10:08:49:514	---	R\$ 23.500,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
74	13/12/2019 10:09:00:088	---	R\$ 23.650,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
75	13/12/2019 10:09:05:672	---	R\$ 23.100,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
76	13/12/2019 10:09:24:144	---	R\$ 23.050,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
77	13/12/2019 10:09:46:738	---	R\$ 22.700,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
78	13/12/2019 10:10:41:398	---	R\$ 22.000,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
79	13/12/2019 10:11:07:551	---	R\$ 21.900,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
80	13/12/2019 10:11:44:717	---	R\$ 21.850,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
81	13/12/2019 10:11:58:824	---	R\$ 21.780,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
82	13/12/2019 10:12:24:596	---	R\$ 21.700,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
83	13/12/2019 10:12:52:046	---	R\$ 21.600,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
84	13/12/2019 10:13:17:603	---	R\$ 21.500,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
85	13/12/2019 10:13:32:877	---	R\$ 21.450,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
86	13/12/2019 10:14:15:482	---	R\$ 21.410,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
87	13/12/2019 10:14:42:816	---	R\$ 21.350,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
88	13/12/2019 10:15:13:087	---	R\$ 21.300,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
89	13/12/2019 10:15:47:472	---	R\$ 21.220,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
90	13/12/2019 10:16:18:453	---	R\$ 21.180,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
91	13/12/2019 10:16:39:384	---	R\$ 21.000,00	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
92	13/12/2019 10:16:49:686	---	R\$ 21.100,00	JCBD CONSTRUTORA EIRELI
93	13/12/2019 10:16:56:290	---	R\$ 20.900,00	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA

Mostrando de 1 até 93 de 93 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	13/12/2019 10:19:17:678 - Arrematado
Fornecedor	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA
Arrematado	R\$ 20.900,00

Construtora Resolução (construções, grandes e pequenas reformas, manutenção predial e comercial) CNPJ 33.506.730/0001-18 - Rua Adir Pedroso 570, São José dos Pinhais – PR Celular : 41 9 8736-6410 / 41 3556-0330 www.construtoraresolucao.com.br			
Lote 1 – Edifício sede do Centro Cultural Teatro Guaíra			
Descrição do Objeto/Serviço	Metragem	Valor Unitário	Valor Máximo Total
Pintura interna de 1.665m² de parede em tinta acrílica no Edifício-Sede do CCTG com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	1665	7,05	R\$ 11.741,42
Pintura interna de 1.230m² de parede em tinta acrílica no Edifício do Teatro José Maria Santos/TJMS com o fornecimento de tintas, materiais de Insumo e ferramental necessários.	1230	7,45	R\$ 9.158,58
Total Máximo dos itens 1 e 2 do Lote 1 em moeda nacional			R\$ 20.900,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Wagner Borne Mendes (Contratado)

